



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

### SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

OFÍCIO Nº 58/2025/SPC/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Aos Senhores

**Fagner Jacques do Nascimento**

fagner.jacques@ream.com.br

**Fernando Luiz Aguiar Filho**

fernando.aguiar@atem.com.br

Diretores

REFINARIA DE MANAUS S.A.

**Assunto: Atendimento ao art. 33 da Resolução ANP nº 852/2021.**

Referência: Processo 48610.223343/2025-55.

Senhores Diretores,

1. Em abril de 2024, a REAM iniciou a parada da Unidade de Refino U-2111 e, em maio do mesmo ano, a REAM iniciou a parada da Unidade de Refino U-2110. Durante quase 12 meses, essas unidades ficaram paradas em razão das manutenções necessárias.

2. Findo o prazo e realizadas as manutenções, a REAM não retornou com regularidade as operações das unidades U-2110 e U-2111.

3. Por meio do documento SEI Carta Retorno Operacional (5251553), a REAM informou:

“Diante desse cenário, a REAM informa que retomará as atividades da U-2110 por um período de 12 (doze) dias a partir de 26 de agosto de 2025 para processamento de 6.000 m<sup>3</sup> (seis mil metros cúbicos) do Petróleo Bretaña. Concluído, o processamento desse volume – em 06 de setembro de 2025 –, a U-2110 será desativada temporariamente por um período de até 12 meses.”

(,,)

“Conforme apresentado nas Cartas protocoladas no âmbito do Processo [1], a retomada das operações ao longo de 2025 dependerá da regularidade operacional e logística, bem como da conjuntura econômica, considerando fatores como volatilidade de preços, crack spreads, importações diretas, custos logísticos e a política de preços da Petrobras. Qualquer decisão da REAM será devidamente comunicada a esta i. Superintendência dentro dos prazos legais.”

4. Apesar do não retorno à regularidade das operações das unidades U-2110 e U-2110, a REAM vem exercendo a atividade de formulação, conforme relatado pela empresa e confirmado por meio dos dados do SIMP - Sistema de Informações de Movimentações de Produtos.

5. Cumpre ressaltar que a Resolução ANP nº 852/2021 define refinaria de petróleo como “instalação industrial que processa petróleo e suas frações, gás natural e suas frações, podendo processar matérias-primas renováveis, produzindo derivados, por meio de processos físicos e químicos de refino, incluindo unidades de processo e auxiliares”.
6. Além disso, o art. 33 da mesma resolução estabelece que “o refinador de petróleo, a central petroquímica produtora de derivados de petróleo e gás natural e o processador de gás natural com suas atividades autorizadas pela ANP poderão exercer, na sua instalação produtora, **de forma não exclusiva**, as atividades de **formulação de combustíveis** e de produção de solventes, observado o disposto na Resolução ANP nº 3, de 2011”. (grifamos)
7. Logo, considerando o exposto, informamos que a REAM deve atender à legislação vigente que estabelece o conceito de refinaria e não permite à pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício dessa atividade regulada realizar a atividade de formulação de forma exclusiva.
8. O não cumprimento do acima disposto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro e 1999, bem como às demais consequências previstas na legislação aplicável.

Atenciosamente,

**Brunno Loback Atalla**

Superintendente de Produção de Combustíveis



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO LOBACK ATALLA**, Superintendente de Produção de Combustíveis, em 02/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5273942** e o código CRC **38CF542E**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andar - Bairro Centro  
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2112-8100 / [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)